RIO GRANDE ARTES GRAFICAS LTDA:17776071000183 Assinado de forma digital por RIO GRANDE ARTES GRAFICAS LTDA:17776071000183 Dados: 2026.10.02 09:57:23 -03'00'

ROTA DA BR 262 MG S.A.

CNPJ/MF nº 58.489.142/0001-44 - NIRE nº 31300170586

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: 14 de setembro de 2026, às 10h na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Belmira Montes Barroso, nº 164, Jardim Maracanã, CEP 38.041-096 ("Companhia" e "Assembleia", respectivamente). **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **Composição da Mesa**: Presidente: André Felipe Fernandes Figueira; e Secretário: Paulo Augusto Franzine. **3. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, da alienação fiduciária da totalidade das ações de sua titularidade da Concessionária da Rodovia BR 262 MG S.A. ("SPE" ou "Emissora"), nos termos do *"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de detentora das ações alienadas, a Emissora e a Way Concessões S.A. ("Way Concessões"), na qualidade de intervenientes anuentes, o BNDES e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito da **(a)** 1ª (primeira) emissão, pela Emissora, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional sob condição suspensiva, em 6 (seis) séries, no montante total de R$2.511.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões de reais), na data de emissão das debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e nos termos a serem previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional sob Condição Suspensiva, em 6 (Seis) Séries, Para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária da Rodovia BR 262 MG S.A.",* a ser celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das debêntures ("Debenturistas"), a Companhia e a Way Concessões ("Escritura de Emissão"); e **(b)** do financiamento de longo prazo, a ser contratado pela Emissora, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES", e, em conjunto com o Agente Fiduciário, os "Credores"), no valor de R$ 229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões de reais), nos termos do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito"* a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de devedora, o BNDES, na qualidade de credor, a Companhia e a Way Concessões, na qualidade de acionistas ("Financiamento BNDES" e "Contrato de Financiamento BNDES", respectivamente, e o Contrato de Financiamento BNDES, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"); **(i)** a outorga de procuração, pela Companhia ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Procuração"); **(ii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de cedente, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx"), e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária *Cash Collateral*"), em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no montante total de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme na Escritura de Emissão da Companhia), para distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, em rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, formalizada por meio da "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Rota da BR 262 MG S.A.*", celebrada entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Escritura de Emissão da Companhia"); **(iii)** a celebração, pela Companhia, **(a)** na qualidade de acionista, do Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária *Cash Collateral*; e **(c)** na qualidade de acionista anuente, do Contrato de Financiamento BNDES, da Escritura de Emissão e do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Colocação de Oferta Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional Sob Condição Suspensiva, em 6 (Seis) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária da Rodovia BR 262 MG S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, o Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Companhia e a Way Concessões ("Contrato de Distribuição"); **(iv)** deliberar sobre a retificação da deliberação constante do item "(iii)" da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de maio de 2026 ("AGE 19 de maio"), referente à composição da Diretoria da Companhia a fim de excluir a referência ao cargo de Diretor de Operações e ao Sr. Paulo Vinicius Machado Gomes, tendo em vista que o referido cargo não integra a Diretoria da Companhia, permanecendo inalterados e ratificados os demais termos da referida deliberação; **(v)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária**; (b)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária *Cash Collateral*, do Financiamento BNDES, da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição; e **(d)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária *Cash Collateral*, do Contrato de Financiamento BNDES, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e **(vii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (v) desta ordem do dia. **4. DELIBERAÇÕES**: Após as oportunas discussões, a única acionista, nos termos do Artigo 19, Parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia, decidiu, sem ressalvas, o seguinte: **(i)** Aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito dos Instrumentos de Financiamento; **(ii)** Aprovar a outorga da Procuração, pela Companhia ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de forma a constituir o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador. Desta forma, por meio desta deliberação, renuncia-se ao prazo expressamente previsto no estatuto social da Companhia; **(ii)** Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária *Cash Collateral*, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão da Companhia; **(iii)** Aprovar a celebração, pela Companhia, **(a)** do Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** do Contrato de Cessão Fiduciária *Cash Collateral*; **(c)** do Contrato de Financiamento BNDES; **(d)** da Escritura de Emissão; e **(e)** do Contrato de Distribuição; **(iv)** Aprovar a retificação da deliberação constante do item "(iii)" da ata AGE 19 de maio, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Consignar que, em vista das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: (i) Diretor Presidente – Sr. Paulo Nunes Lopes, e (ii) Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores – Sr. Herbert Adriano Quirino dos Santos*.", permanecendo inalterados e ratificados os demais termos da referida deliberação; **(v)** Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária, da Cessão Fiduciária *Cash Collateral* e do Financiamento BNDES; e **(d)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária *Cash Collateral,* do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e **(vi)** Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens aprovados acima. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Assinaturas:** Mesa: Presidente: André Felipe Fernandes Figueira; Secretário: Paulo Augusto Franzine. Acionista: Way Concessões S.A. A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio. Uberaba/MG, 14 de setembro de 2026. **Mesa:** André Felipe Fernandes Figueira **- Presidente**, Paulo Augusto Franzine - **Secretário**. **Acionista: Way Concessões S.A.**, (representada por Paulo Nunes Lopes e Herbert Adriano Quirino dos Santos).